

Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 20 / 12 / 2022
a 20 / 01 / 2023
boniano Stei
SERVIDOR RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.454
em 20 / 12 / 2022 às _____
boniano Stei
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.533, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da presente Lei, abono pecuniário a cada servidor em atividade do quadro estatutário e comissionado da Câmara Municipal de Marechal Floriano -ES.

Art. 2º O valor do abono a ser concedido será de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em conformidade com a disponibilidade Orçamentária.

Art. 3º A importância paga a título de abono não se incorpora aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Parágrafo único. De acordo com a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 28, § 9º, alínea "e" item 7, não incidirá sobre o abono pecuniário descontos previdenciários.

Art. 4º O Pagamento do abono se dará em parcela única, no mês de dezembro de 2022.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 001001.0103100.992.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, 3.1.90.1 1.00000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - Ficha 0000001, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Dezembro de 2022.

JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI
Prefeito Municipal em Exercício

Projeto de Lei nº. 154/2022 - Autor: Mesa Diretora

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.533 / 2022
EM, 19 / 12 / 2022
JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI
PREFEITO MUNICIPAL